



AUTÓGRAFO Nº. 013/2026

OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 499 DE 02 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído o parágrafo único na redação do artigo 102 da Lei Municipal nº 499, de 02 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício e o período de estágio probatório, inclusive para efeitos de progressão funcional, será contado normalmente durante a Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 10 de março de 2026, terça-feira.

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE - UB

APROVADO